



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO III – EDIÇÃO nº 717 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 13 de dezembro de 2010 **PUBLICAÇÃO:** terça-feira, 14 de dezembro de 2010

Senhores(as) Usuários(as),

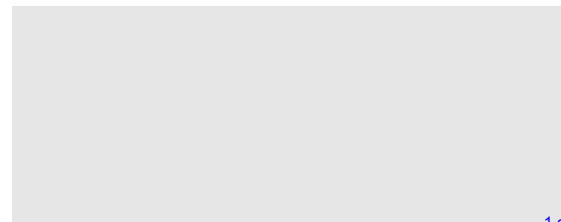
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3086/ 2010.

Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Serviço de Proteção aos Magistrados – SEPRM.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 104, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas administrativas para segurança e criação do Fundo Nacional de Segurança;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de ameaças e atentados aos juízes que exercem as suas atribuições nas varas criminais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar o Serviço de Segurança aos Magistrados – SEPRM, que será composto por policiais militares pertencentes ao efetivo da Assessoria Policial Militar- APM-TJ/GO e do serviço de inteligência da APM-TJ/GO, totalizando um quantitativo de 15 (quinze) policiais militares, devidamente qualificados para o exercício da função.

Art. 2º. São atribuições do SEPRM:

I – reunir meios e informações que possibilitem antecipar, aferir, orientar, minimizar, investigar e solucionar ocorrências com Magistrados e seus familiares a qualquer hora e em qualquer lugar do Estado e em casos excepcionais, com a prévia autorização do Presidente do Tribunal, poderá atuar fora do Estado;



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

II – acompanhar as ocorrências envolvendo magistrados, devendo a todo instante informar as providências tomadas ao Presidente do Tribunal, bem como ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, em caráter sigiloso;

III – ministrar cursos de segurança de dignitários, armamento e tiro, direção defensiva e evasiva e outros que se fizerem necessários, para a garantia da segurança dos magistrados e seus familiares;

IV – acompanhar os casos que necessitem de atuação específica do serviço especializado de segurança, inclusive com suporte de inteligência, e deslocamento imediato para atender a ocorrências envolvendo magistrados;

V – fazer gestões junto ao Exército Brasileiro, quanto ao procedimento de aquisição de armamento e equipamento de proteção pelos magistrados;

VI – manter em regime de prontidão, equipes de pronta reação para atender ocorrências e situações de risco envolvendo magistrados e seus familiares em todo o Estado, devendo informar de imediato todos os deslocamentos ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Comandante Geral da Polícia Militar.

Art. 3º. O SEPROM deverá planejar a segurança dos magistrados, no prazo de 06 (seis) meses, deverá providenciar:

I – controle de acesso aos prédios dos Tribunal e dos Fóruns da capital e interior;

II – instalação de câmeras de vigilância – CFTV e de alarmes sonoros;

III - instalação de aparelhos detectores de metais;

IV - instalação de equipamentos de Raio- X e outros equipamentos necessários a segurança dos magistrados e de seus familiares;

V – policiamento intensivo: ostensivo e reservado com efetivo de 15 (quinze) policiais militares do SEPROM e 01 (um) oficial superior, Diretor do SEPROM.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e cabendo à Presidência resolver todas



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

as questões não disciplinadas neste Decreto.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
aos 13 de dezembro de 2010.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

PORTARIA Nº 177/2010.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3584305/2010 e nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 16.946, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **FABIANA GRACIANO MOREIRA PIRES**, matrícula funcional 5067278, Escrevente Judiciário, portadora do RG nº 2.972.401-SSP/GO, e do CPF nº 600.025.061-49, residente e domiciliada na Rua Juruá, nº 948, Centro, Goiatuba-GO, como gestora do fundo rotativo da Comarca de Goiatuba, com atribuições de responsabilidade pela gestão dos processos de solicitação de crédito, restituição, movimentação e prestação de contas destinados aos pagamentos à conta de recursos do respectivo fundo, determinando ainda que cumpra fielmente todas as normas e legislações aplicáveis;

II – Estabelecer que os cheques emitidos à conta do referido Fundo Rotativo sejam de responsabilidade da gestora ora indicada.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de dezembro de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

PORTARIA Nº 178/2010.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3584330/2010 e nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 16.946, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora **ANTONINA BARRETO FONSECA**, matrícula funcional 5115051, Escrevente Judiciário, portadora do RG nº 2.965.267-SSP/DF, e do CPF nº 378.348.007-87, residente e domiciliada no Condomínio Residencial São Francisco, Qd. 2, Conjunto C, Casa 7, DF 280, Km 03, Recanto das Emas-DF, como gestora do fundo rotativo da Comarca de Águas Lindas, com atribuições de responsabilidade pela gestão dos processos de solicitação de crédito, restituição, movimentação e prestação de contas destinados aos pagamentos à conta de recursos do respectivo fundo, determinando ainda que cumpra fielmente todas as normas e legislações aplicáveis;

II – Estabelecer que os cheques emitidos à conta do referido Fundo Rotativo sejam de responsabilidade da gestora ora indicada.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de dezembro de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

PORTARIA Nº 179/2010.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3583074/2010 e nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 16.946, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor **VICKTOR DE MORAES SILVA**, matrícula funcional 5112443, Porteiro Judiciário, portador do RG nº 3894346-DGPC/GO, e do CPF nº 845.788.811-04, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 10-A, Qd. 05, Lt. 10, Centro, Araçu-GO, como gestor do fundo rotativo da Comarca de Araçu, com atribuições de responsabilidade pela gestão dos processos de solicitação de crédito, restituição, movimentação e prestação de contas destinados aos pagamentos à conta de recursos do respectivo fundo, determinando ainda que cumpra fielmente todas as normas e legislações aplicáveis;

II – Estabelecer que os cheques emitidos à conta do referido Fundo Rotativo sejam de responsabilidade do gestor ora indicado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de dezembro de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

PORTARIA Nº 180/2010.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos autos nº 3584321/2010 e nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 16.946, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **TEREZINHA LEMES RODRIGUES E SANTOS**, matrícula funcional 2646234, Depositário Judiciário, portadora do RG nº 625051-SSP/GO, e do CPF nº 508.839.501-97, residente e domiciliada na Avenida João Maximiano de Souza, nº 729, Centro, Goianápolis-GO, como gestora do fundo rotativo da Comarca de Goianápolis, com atribuições de responsabilidade pela gestão dos processos de solicitação de crédito, restituição, movimentação e prestação de contas destinados aos pagamentos à conta de recursos do respectivo fundo, determinando ainda que cumpra fielmente todas as normas e legislações aplicáveis;

II – Estabelecer que os cheques emitidos à conta do referido Fundo Rotativo sejam de responsabilidade da gestora ora indicada.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de dezembro de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

